



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
Gerência de Defesa e Sanidade Animal - IDARON-GIDSA

Parecer nº 1/2025/IDARON-GIDSA

Após a análise técnica e de conformidade da proposta nº 0062611267, realizada pela área demandante (GIDSA), apresentamos o entendimento desta Gerência.

Considerando que, no curso da análise, foi realizada diligência junto à empresa **FULL TIME LOGÍSTICA LTDA**, a qual apresentou tempestivamente as informações e comprovações solicitadas, atendendo integralmente às exigências editalícias;

Considerando o disposto nos arts. 17, inciso II, 71 e 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 53 e 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que disciplinam a aceitação das propostas que melhor atendam ao interesse público;

Acolhemos a proposta apresentada pela empresa **FULL TIME LOGÍSTICA LTDA** (0062611267) para a prestação de serviços de envio de cargas e encomendas via aérea/terrestre, em âmbito nacional, com fornecimento de caixas de transporte homologadas pela ANAC, na modalidade porta a porta, com prazo de entrega de 48 ± 24 horas, compreendendo o transporte de material biológico, incluindo a classificação UN 3373, nos termos da legislação vigente e das especificações contratuais.

Requisitos abordados na diligência:

Fornecimento de caixas homologadas pela ANAC: A empresa dispõe de quatro tamanhos de caixas homologadas, com capacidades de 8, 13, 17 e 41 litros, que atendem às expectativas de demanda desta Agência. O fornecimento será realizado previamente aos envios, mantendo-se um pequeno estoque para suprir a demanda rotineira.

Solicitação do serviço: As coletas deverão ser solicitadas via e-mail, preferencialmente com antecedência mínima de 24 horas. No entanto, casos urgentes serão aceitos e atendidos de acordo com a disponibilidade de voos e da malha aérea. Os serviços de coleta serão realizados por colaborador terceirizado da empresa.

A empresa possui experiência na prestação de serviços de transporte de material biológico, mantendo contratos com diversas instituições, tais como CIDASC-SC, ADAF-AM, ADAGRI-CE, ADAGRO-PE, ADAPAR-PR, FUMMSAR, IDAF-ES, IDAF-AC, entre outras.

Por fim, é o que se defere.

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

FABIANO BENITEZ VENDRAME

Auditor Fiscal Agropecuário/IDARON

CRMV-RO 441

FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS

Gerente/GIDSA/IDARON

CRMV-RO 440



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alexandre dos Santos, Gerente**, em 12/08/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Benitez Vendrame, Fiscal**, em 12/08/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063145903** e o código CRC **D0F5E080**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0015.004777/2024-60

SEI nº 0063145903